

# CONTRATO Nº38106

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

## 1. DOS CONTRATANTES

**Contratante:** Eduarda Mariane Vargas Luzia , CPF 881.484.321-04, com endereço na Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 1016/1001 - Cond. - - Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-002, na cidade de São José dos Campos.

**Dados de Contato:** Telefone(s) (12) 99791-8544 e e-mail: Eduarda.luzia@hotmail.com

**Contratada:** Cortinato Cortinas e Persianas EPP - ME, inscrita no CNPJ 33.609.954/0001-55, com endereço na Av. Anchieta, 571 - Jd. Nova América, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.242-280. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Camila Marcelhas.

## 2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

Item	Descrição	Coleção	Código/Cor
Lavabo	Papel De Parede Hana	- Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 1,28 X 2,40m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 1,00 RL	1908-4
Consult. Capilar	Papel De Parede Kylie 6712-10 Á 6842-40	- Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 1,42 X 1,90m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 1,00 RL	684230
Consult. Dra Eduarda	Papel De Parede Kylie 6712-10 Á 6842-40	- Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 1,42 X 1,90m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 2,00 RLs	684230
Consult. Procedimentos	Papel De Parede Kylie 6712-10 Á 6842-40	- Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 1,42 X 1,90m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 2,00 RLs	684230
Parede Cafe/ Corredor	Papel De Parede Muse (B)	- Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 1,42 X 2,58m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 1,00 RL	MU1202
Salas	Serviços De Terceiros	- Quantidade: 10,00 UNDS	-

## 2.2 OBSERVAÇÕES CONTRATUAIS:

**PAPEL DE PAREDE: MEDIDAS FORNECIDAS PELO CONTRATANTE - A QUANTIDADE DE ROLOS FOI CALCULADA COM BASE NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS (LARGURA E ALTURA DA PAREDE, RODAPÉ, MOLDURA, JANELA OU PORTA) E A CONTRATADA NÃO SE RESPONSABILIZA EM CASO DE DIVERGÊNCIAS QUE LEVE A SOBRA DE MATERIAL;**

## 3. DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas seguintes condições, previamente acertadas entre as partes:

a – Fica fixado o valor total de **R\$ 6.354,61** ( seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

b – O pagamento será feito da seguinte forma:

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
23/10/2024	R\$ 3.177,30	PIX
22/11/2024	R\$ 3.177,31	Boleto Bancário

#### 4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis para Cortinas e Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;
- 25 dias úteis para Tapetes sob medida e 20 dias úteis para Tapetes padrão;
- 25 dias úteis para Cabeceira;
- 15 dias úteis para Papel de Parede.

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b - Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 Papel de Parede

a) A quantidade de rolos de papel de parede foi calculada de acordo com as instruções de cálculo dadas pelo fornecedor, levando em consideração as informações fornecidas pelo cliente (largura e altura da parede, rodapé, moldura, janela ou porta) e a CONTRATADA não se responsabiliza em caso de divergências que leve a sobra ou falta de material.

b) A CONTRATADA não garante a disponibilidade do mesmo lote do papel de parede, caso seja necessário a aquisição de 1 (hum) ou mais rolos em um outro momento.

c) A troca de rolo com defeito pode ser feita, desde que não cortado ou aplicado, dentro de 30 dias da emissão do pedido. É de responsabilidade do instalador verificar possíveis defeitos, abrindo todo o rolo antes da aplicação.

d) Diferenças de tonalidade são características de alguns produtos. No caso de diferença acentuada, comunicar imediatamente a CONTRATADA, antes de cortar o rolo.

e) O serviço de instalação do papel de parede não está contemplado no preço do produto adquirido.

5.2 Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA acaso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer coisa do imóvel.

5.3 É obrigação do CONTRATANTE estar (ou fazer-se representar por outra pessoa) no local para recebimento e vista dos produtos instalados; Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00.

#### 6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

**6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:**

**a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;**

**b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;**

c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

#### 7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o

direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

**7.4 No caso de aquisição de produtos personalizados, sob medida e encomenda, com especificações dadas pelo próprio CONTRATANTE, especificamente a compra de cortinas, persianas, tapetes e papéis de parede comercializados pela CONTRATADA, não caberá direito ao Contratante do exercício do arrependimento.**

7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

## 8. DO INADIMPLEMENTO

8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 90% (noventa por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

## 9. DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Quarta-feira, 23 de Outubro de 2024

**Contratante**

**Contratada**

## 38106 - Eduarda.pdf

Documento número #a98f124c-3829-4e6d-aa0c-53b91d2dbb0f

Hash do documento original (SHA256): 7653679fe9d263c61aff63079ff8b5ebf170e4aed7fd89cee8d5fe982a0f8b47

## Assinaturas

### Eduarda Mariane Vargas Luzia

Assinou como contratante em 23 out 2024 às 16:33:06

## Log

- 23 out 2024, 16:26:56 Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c criou este documento número a98f124c-3829-4e6d-aa0c-53b91d2dbb0f. Data limite para assinatura do documento: 22 de novembro de 2024 (16:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 23 out 2024, 16:27:50 Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*8191 para assinar como contratante, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduarda Mariane Vargas Luzia.
- 23 out 2024, 16:33:06 Eduarda Mariane Vargas Luzia assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp \*\*\*\*\*8191, com hash prefixo d6fc97(...). IP: 146.75.179.50. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.22446593601168 e longitude -45.91006217694769. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1031.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 out 2024, 16:33:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a98f124c-3829-4e6d-aa0c-53b91d2dbb0f.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a98f124c-3829-4e6d-aa0c-53b91d2dbb0f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).